



## **LEI ORDINÁRIA Nº 160**

*de 29 de dezembro de 1955*

**Autoriza o Poder Executivo a doar ao Riachuelo Futebol Clube, um terreno para o fim que especifica.**

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Prefeito Municipal de Corumbá autorizado a doar, ao Riachuelo Futebol Clube, um terreno urbano situado à rua Frei Mariano, nesta cidade, com a área de 2.200 (dois mil e duzentos) metros quadrados, limitando-se: ao norte, com o terreno de propriedade do Sindicato dos Condutores de veículos Rodoviários de Corumbá, numa extensão de 44 (quarenta e quatro) metros; ao sul, com terrenos do Município, onde se acha instalado o reservatório de água, do Serviço de Abastecimento de Água, numa extensão de 44 (quarenta e quatro) metros; a leste, com a rua Frei mariano, numa extensão de 50 (cinquenta) metros e a oeste, com o terreno reservado para a construção do Entrepasto Municipal, numa extensão de 50 (cinquenta) metros.*

### **Art. 2º..**

*O terreno objeto da concessão destina-se à construção de um prédio destinado à sede social da entidade donatária, e outro fim não se lhe poderá dar, sob pena de reversão do imóvel ora doado ao domínio municipal.*

### **1º**

*O prazo para o início da construção referida neste artigo será de 2 (dois) anos, a contar da data da vigência desta Lei, e de 5 (cinco) anos para o seu término, sob pena da reversão do terreno ao domínio municipal.*

### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 29 de dezembro de  
1955.*

*Osmar Moreira Silva*Presidente

---

*Lei Ordinária Nº 160/1955 - 29 de dezembro de 1955*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*